



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL

EDITAL Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO:

Os Itens 15, 23, 26, 51, 52, 67, 81, 94, 96, 97, 101, 123, 125, 128, 133 serão para AMPLA CONCORRENCIA, sendo resguardados os direitos para ME, EPP ou MEI, conforme lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Demais itens destinados para ME, EPP e EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Mariana Stefany Pardócimo da Silva e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.487/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 036/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data e horário da sessão:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 28/02/2023

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

C) Área Solicitante: Secretarias Municipais

- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios incluindo carne bovina, suína, aves, peixes e embutidos, leite pasteurizado tipo c, embalado em saco de polietileno de 01 litro, com registro no ministério da agricultura (registro no sif), verduras, frutas e legumes destinados a atender os programas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e à ordem judicial da Secretaria Municipal de saúde, por meio do sistema de registro de preços.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.1 - Empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, ou certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio da habilitação, se necessário, conforme o caso:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/> > e < <https://bnc.org.br> >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 – CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (“Termo de Adesão” - ANEXO IV);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela bolsa nacional de compras e contrato pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, a deverá, quando do cadastramento da proposta inicial

a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio de no **mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 – Participação considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026.4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras, pelo link <https://drive.google.com/file/d/1947VeSMtPW6RqRFC40lel4w58udLCiJb/view?usp=sharing> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá **após** a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

5.7 - **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto por lote. A empresa poderá cotar todos ou quaisquer lotes.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado por desconto.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor/percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, conforme [Decreto nº 10.024/2019](#), que normatiza:

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de *MAIOR PERCENTUAL POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeira adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior .

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.22.1 - produzidos no país;

7.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço/percentual mínimo orçado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - A relação dos documentos para os licitantes encontram-se disponível no ANEXO VIII

10 – DA PROPOSTA INICIAL

10.1 - A proposta do licitante deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 - O percentual por lote deverá conter até 2 casas decimais.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso**.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital*.

16.3. Em caso de assinatura digital, enviar a Ata SRP assinada para atas.licitacao@muriae.mg.gov.br

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento; VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O **prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses**, conforme previsão no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em **até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1 - **Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - a Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



20.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

20.4.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

20.4.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

23.2 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

23.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

23.8 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou pelo email – protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e <https://bnc.org.br> .

23.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.11 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: <http://muriae.mg.gov.br>

23.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.24.1. ANEXO I - I.A, I.B, I.C, I.D - Termo de Referência;

23.24.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

23.24.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.24.4. ANEXO IV– Termo de Adesão – BNC

23.24.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

23.24.6. ANEXO VI – Minuta da ATA de Registro de Preço

23.24.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Muriaé-MG, 07 de Fevereiro de 2022

Vanessa Magalhães Azeredo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luiza Agostini de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Mariana Stefany Pardócimo da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável e de boa qualidade as crianças, adolescentes, jovens e usuários que são assistidos pelos Programas, Projetos e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar uma segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

- A referida aquisição dos gêneros alimentícios atenderá as atividades desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social bem como os programas : PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CREAS,CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, COZINHA COMUNITÁRIA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.

- Que a alimentação é um direito social (Artigo 6º da CRFB 1988) e que todos tem direito, garantido pela Constituição Federal, à alimentação adequada, o que significa que a alimentação deve ser saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, e o poder público deve garantir a segurança alimentar e nutricional (Lei nº 11.346/2006 - art. 4º inciso III).

1.2. O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

-Os serviços de Saúde Mental são constituídos pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas II Bem Viver, Centro de Atenção Psicossocial Adélia Bizzo Xaia e Unidade de Acolhimento Vida Ativa, todos os serviços funcionam 24 horas por dia em todos os dias da semana.

-Os pacientes assistidos pelos serviços CAPS II, CAPS AD e Unidade de Acolhimento em um turno (04 horas) receberão duas refeições diárias; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão quatro refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão uma ceia, após o jantar.

-A permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 10 dias no CAPS III, de 14 dias no CAPS AD II e podendo residir na Unidade de Acolhimento por até 6 meses. Sendo assim, após avaliação da nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), torna-se necessária incluir as frutas e legumes, na dieta alimentar com intuito de garantir a segurança alimentar que é um direito social fundamental garantido pela Constituição Federal.

1.2. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços , justifica-se nos termos do Art. 15,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

1.3 O presente objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”, o que permitirá a compra de Gêneros Alimentícios em quantitativo mais adequado e próximo possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios incluindo carne bovina, suína, aves, peixes e embutidos, leite pasteurizado tipo c, embalado em saco de polietileno de 01 litro, com registro no ministério da agricultura (registro no sif), verduras, frutas e legumes destinados a atender os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à ordem judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - Para os itens que demandarem o referido registro no ministério da agricultura (registro no sif), a comprovação da informação será requerida apenas para fins de fornecimento, na hora da entrega do item, não sendo requerida para fins de HABILITAÇÃO.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
-------	-----	------	-----------



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1	1.000	UN	(COTA) PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES: - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA PACOTE DE 380G, PESANDO APROXIMADAMENTE 35G CADA PÃOZINHO, CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA, CONSERVANTE PROPIANATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO
2	1.000	KG	(COTA) ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
3	500	KG	(COTA) CARNE DE BOI FRESCA - FRESCA, REFRIADA, TIPO DE CHÃ DE DENTRO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADA PARA BIFE, FRESCA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 1 KG CADA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA.
4	500	KG	(COTA) CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM OSSO, PROCESSADA PARA BIFE, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, FRESCA, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO, EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
5	1.500	KG	(COTA) COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA
6	1.000	KG	(COTA) FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: - CARNE DE FRANGO CONGELADO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
7	200	UN	(COTA) LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL, ISENTO DE LACTOSE - TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR 800 GR - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA(ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEO, MINERAIS, FERRO E OUTRO OLIGOELEMENTOS. INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERANCIA À LACTOSE, LATA DE 800 GRAMAS, TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR
8	500	UN	(COTA) LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - TIPO APTAMIL II - LATA DE APROXIMADAMENTE 800G - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, E COM NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9	10.000	L	(COTA) LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE PELÍCULA DE POLIETILENO DE 01 (UM) LITRO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51 DE 18/09/2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 29/12/2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO.
10	1.000	KG	(COTA) LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE
11	700	KG	ABACATE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO
12	900	UN	ABACAXI
13	1.200	KG	ABOBRINHA MENINA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14	2.400	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
15	11.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
16	1.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
17	2.000	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS- EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1,5 LITROS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



18	800	FD	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS
19	1.100	FD	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS
20	1.500	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS
21	2.000	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM TIPO COPO 200 ML
22	2.000	UN	ALFACE
23	4.000	KG	ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
24	400	PCT	AMENDOIM - PACOTE COM 500 GRAMAS, DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN
25	1.400	EMB	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN
26	8.500	PCT	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO - ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.
27	2.000	PCT	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) - ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.
28	700	UN	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM; COMPOSTO UNICAMENTE DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALADO EM PET OU VIDRO COM CAPACIDADE DE 500ML
29	400	KG	AZEITONA À GRANEL COM CAROÇO KG
30	40	KG	BACALHAU
31	400	KG	BACON DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG
32	4.000	KG	BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
33	800	KG	BATATA DOCE ROXA
34	8.000	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
35	2.100	PCT	BATATA PALHA - BATATA NATURAL, GORDURA NATURAL VEGETAL E SAL REFINADO - PACOTE 400 G - BATATA PALHA - BATATA NATURAL, GORDURA NATURAL VEGETAL E SAL REFINADO - PACOTE 400 G - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			FABRICAÇÃO E VALIDADE.
36	1.000	KG	BETERRABA
37	100	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE DE 1 KG
38	6.000	EMB	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - INGREDIENTES: - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO - BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA , PESO LÍQUIDO: 400 G. ZERO DE GORDURA TRANS.
39	6.000	UN	BISCOITO DE MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - INGREDIENTES: - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE - LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS - BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. ZERO GORDURA TRANS.
40	6.000	EMB	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS
41	6.000	UN	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE DE APROXIMADAMENTE 130G AYMORÉ, MARILAN OU SIMILAR
42	4.000	PCT	BISCOITO SALGADO- PACOTE COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 25G CADAS- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS - BISCOITO SALGADO - BISCOITO APERITIVO TEMPERADO, ZERO GORDURA TRANS. COM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL COM SEPARADOS EM SEIS PACOTES INTERNOS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 160G.
43	4.000	PCT	BISCOITO TIPO SALPET, SALGADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS
44	4.000	UN	BOLINHO SABOR BRIGADEIRO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE COM ZERO DE GORDURA TRANS: - EMBALAGEM DE 40G FLEXÍVEL METALIZADA EM BOPP MATE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, CONTÉM GLÚTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), AÇÚCAR, CONFEITO SABOR CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, OVO INTEGRAL, XAROPE DE GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CLARA DE OVOS, SAL, EMULSIFICANTES, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, E UMECTANTE SORBITOL.
45	1.000	UN	BRÓCOLIS JAPONÊS - BRÓCOLIS TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE
46	1.100	CX	CALDO DE CARNE , EMBALADO EM CAXIA DE PAPELÃO, CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO 114 GRAMAS
47	1.100	CX	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS-



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
48	200	EMB	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 30 GR., INGREDIENTES: CANELA JAVA EM PÓ DE AÇÚCAR E CACAU
49	1.300	EMB	CANJICA BRANCA - TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, DESPELICULADA, NÃO CONTENDO GLÚTEN
50	2.500	PCT	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG: - MILHO AMARELO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 1 KG – PORÇÃO DE 45 GRAMAS, DEVERÁ CONTER: PROTEÍNAS, CONTER NO MÍNIMO: 5 GRAMAS
51	3.500	KG	CARNE DE BOI FRESCA - FRESCA, REFRIADA, TIPO DE CHÃ DE DENTRO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADA PARA BIFE, FRESCA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 1 KG CADA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA
52	3.500	KG	CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM OSSO, PROCESSADA PARA BIFE, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, FRESCA, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO, EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
53	4.000	KG	CEBOLA NACIONAL - CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
54	2.400	MOL	CEBOLINHA
55	2.000	KG	CENOURA MÉDIA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



56	1.500	FR	CEREAL INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO, DE MILHO, EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, DE 400 GRAMAS - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO, DE MILHO, EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, DE 400 GRAMAS, CONTÉM GLUTEN, DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS-REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- TIPO MUCILON OU SIMILAR
57	1.300	FR	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO OU ARROZ: - DE MILHO OU ARROZ, EMBALAGEM SACHÊ DE 230G, CONTÉM GLÚTEN, DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS – REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
58	1.500	FR	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: SABORES: BANANA, MAÇÃ E QUINOA, CINCO CEREAIS E QUINOA OU OITO CEREAIS. EMBALAGEM SACHÊ DE 180G, CONTÉM GLÚTEN, DERIVADOS DE SOJA E CEVADA, PODE CONTER LEITE, SOJA, CENTEIO E TRIGO, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, BANANA, FARINHA DE QUINOA, MAÇÃ, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. – REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
59	1.200	KG	CHUCHU
60	170	UN	COBERTURA FRACIONADA CONFEITEIRO SABORES DIVERSOS, PACOTE COM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			APROXIMADAMENTE 1KG
61	400	PCT	COCO RALADO - ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
62	300	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO "SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 G. COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM LACTOSE, SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, VIA ORAL, INDICADO PARA GANHO DE PESO EM ADULTOS. (SUSTAGEN®) OU (SUSTAIN®) SABORES VARIADOS.
63	300	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - TIPO "SUSTAGEN KIDS" OU SIMILAR 380G. COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM LACTOSE, SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, VIA ORAL, INDICADO PARA GANHO DE PESO EM CRIANÇAS. SABOR BAUNILHA
64	200	PCT	CORANTE - COMPOSTO DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO VEGETAL - EMBALAGEM DE 500G
65	2.400	MOL	COUVE
66	840	UN	COUVE- FLOR TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE.
67	5.000	KG	COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA
68	2.300	UN	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



69	200	PT	DOCE PÉ DE MOÇA, COM 20 UNIDADES, POTE COM APROXIMADAMENTE 1,1KG
70	200	EMB	ERVA DOCE SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 30G
71	7.000	LA	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS, EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN
72	1.000	CX	FARINHA DE AVEIA: CAIXA COM 250 GRAMAS
73	1.800	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 1 KG, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN
74	1.200	PCT	FARINHA DE ROSCA - TIPO I EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. 500G
75	2.000	EMB	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., COM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - NA PORÇÃO DE 50 GR., DEVERÁ CONTER: FERRO, CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG; ÁCIDO FÓLICO; PROTEÍNA, CONTER NO MÍNIMO 5,0 MG.
76	2.000	PCT	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., SEM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - NA PORÇÃO DE 50 GR., DEVERÁ CONTER: FERRO, CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG; ÁCIDO FÓLICO; PROTEÍNA, CONTER NO MÍNIMO 5,0 MG.
77	2.000	UN	FARINHA LÁCTEA - 400 GRAMAS - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. 400 G.
78	1.000	EMB	FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) , CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE , DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DE 1KG
79	4.800	EMB	FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG
80	600	EMB	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 250 GRAMAS, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE CÁLCIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN
81	3.500	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: - CARNE DE FRANGO CONGELADO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
82	140	KG	FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE COM 1 KG
83	1.500	KG	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE SER AFIXADO EM CADA EMBALAGEM
84	2.800	PCT	FUBÁ - FARINHA FINA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.SINHÁ, MIMOSO, JÓIA OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



85	5.700	PCT	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS - PO PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR DIVERSOS, EMBALAGEM CONSTITUIDA DE GELATINA COMESTIVEL EM PO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS
86	780	KG	GOIABA
87	3.000	KG	INHAME CHINES
88	9.000	UN	IOGURTE - EMBALAGEM EM GARRAFINHA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 120 ML, SABORES VARIADOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
89	4.000	KG	LARANJA PÊRA
90	3.500	LA	LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR.; INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN
91	1.300	L	LEITE DESLACTOSADO 0% LACTOSE CX 1 LITRO - LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALADO COM CAIXA TETRA BRIK, TIPO LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PARMALAT, BATAVO, ITAMBÉ OU SIMILAR
92	1.300	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.
93	300	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGIÇÃO - AR - LATA COM 800 GRAMAS - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGIÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CODEXALIMENTARIUSFAO/OMS. EXEMPLO DE PRODUTOS: NAN A.R., ENFAMIL A.R. PREMIUM, APTAMIL AR.
94	900	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL, ISENTO DE LACTOSE - TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR 800 GR - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA(ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEO, MINERAIS, FERRO E OUTRO OLIGOELEMENTOS. INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERANCIA À LACTOSE, LATA DE 800 GRAMAS, TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR
95	1.100	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - TIPO APTAMIL I- LATA DE APROXIMADAMENTE 800G - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ; PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
96	1.300	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - TIPO APTAMIL II- LATA DE APROXIMADAMENTE 800G - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, E COM NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
97	42.500	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE PELÍCULA DE POLIETILENO DE 01 (UM) LITRO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51 DE 18/09/2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 29/12/2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO.
98	800	KG	LIMÃO
99	700	KG	LINGUIÇA CALABREZA DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG RESFRIADA E FRESCA
100	100	KG	LINGUIÇA PAIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



101	3.500	KG	LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE
102	4.000	KG	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO VERMELHA NACIONAL - MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO VERMELHA NACIONAL , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS
103	4.000	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS "PADRE NOSSO", TIPO GUELINHA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, TIPO GOELINHA, CONTÉM GLÚTEN, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO E/OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM. SANTA AMÁLIA OU SIMILAR
104	3.600	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS, SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGE EM PACOTES DE 500 GRAMAS
105	300	PCT	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



106	3.600	PCT	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE. SANTA AMÁLIA OU SIMILAR
107	1.000	EMB	MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES; POSSUIR SELO DO INMETRO - FIAT LUX PINHEIRO OU SIMILAR
108	1.500	UN	MAIONESE - EMBALAGEM DE 01 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDUALNTE, ÁCIDO LÁCTEO, ESPESSANTES, GOMA XANTANA E ALFARROLA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTES(AROMAS NATURAIS DE MOSTARDA E OVO) E ANTIOXIDANTES BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN
109	2.000	KG	MAMÃO PAPAIA
110	4.000	KG	MANDIOCA
111	1.300	KG	MANGA
112	3.500	UN	MARGARINA CREMOSA 1ª QUALIDADE, COM SAL, POTE PLÁSTICO DE 500G - CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.REFERÊNCIA: DELÍCIA, QUALLY, DORIANA
113	700	PCT	MASSA PARA PASTEL DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 090 DIAS DA DATA DA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ENTREGA
114	840	KG	MELANCIA – MELANCIA COM SEMENTE, QUILO
115	1.600	EMB	MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 500 GRAMAS, TIPO 1, AMARELO, DURO, AMARELO, NÃO CONTÉM GLÚTEN – PORÇÃO DE 25 GRAMAS DEVERÁ CONTER: CARBOIDRATO – MÁXIMO DE 19 GRAMAS E PROTEÍNA – MÍNIMO DE 2,4 GRAMAS
116	1.300	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 170 GR., EMBALAGEM EM FOLHA DE FLANDRES DE 170 GR.; INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN
117	1.200	KG	MORANGA JAPONESA
118	1.100	EMB	MORANGO - MORANGOS DE BOA QUALIDADE E GRAÚDOS - BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 250G
119	1.000	KG	MORTADELA DE CARNE SUÍNA E FRANGO (MISTA), FATIADA, RESFRIADA, SEM GORDURA - MORTADELA DE CARNE SUÍNA E FRANGO (MISTA), FATIADA, RESFRIADA, SEM GORDURA, EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGENS ORIGINAIS DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONSTANDO INFORMAÇÕES DA DATA DE VALIDADE, PESO, FORNECEDOR, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM
120	800	KG	MUSSARELA FATIADA
121	80	UN	NUTREN SENIOR 740 GR - ZERO LACTOSE
122	2.000	FR	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



123	10.000	FR	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN
124	1.000	EMB	OVOS BRANCO, EXTRA, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) - EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES: - BRANCO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ENVOLVIDA COM PLÁSTICO, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE
125	4.500	EMB	OVOS BRANCO, EXTRA, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES: - BRANCO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ENVOLVIDA COM PLÁSTICO, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE
126	600	PCT	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450G - PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450G, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC, ATÓXICO
127	2.600	KG	PÃO FRANCES 50 GR
128	14.400	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES: - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA PACOTE DE 380G, PESANDO APROXIMADAMENTE 35G CADA PÃOZINHO, CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA, CONSERVANTE PROPIANATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



129	1.500	KG	PEITO DE FRANGO (COM OSSO) CONGELADO DE BOA QUALIDADE: - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM
130	700	KG	PIMENTÃO
131	1.000	PCT	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 500 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR
132	1.000	PCT	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 250 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR
133	10.000	PCT	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 500 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR
134	6.000	PCT	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 25 GR., FAZ 1 LITRO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



135	750	KG	PRESUNTO FATIADO
136	200	EMB	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - EMBALAGEM DE 50 G
137	1.200	KG	QUIABO
138	6.000	UN	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - REFRIGERANTE DE COLA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE NATURAL CARAMELO IV, ACIDULANTE (INS 338) E AROMA NATURAL - EMBALAGEM 2 LTS
139	4.000	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 1500), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 5330) - EMBALAGEM 2 LTS
140	800	KG	REPOLHO
141	1.400	PCT	SAL REFINADO, CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM : PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG
142	3.500	KG	SALSICHA BOVINA, MÉDIA, PARA CACHORRO QUENTE, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - MÉDIA, PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, COM REGISTRO NO IMA OU SIF. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM
143	1.300	MOL	SALSINHA
144	400	UN	SARDINHA (PESCADO) LATA DE 125 GR. - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



145	1.000	UN	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR
146	1.000	UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR
147	1.200	UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR
148	1.000	UN	SUCO CONCENTRADO DE UVA - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE UVA. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR
149	1.200	UN	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
150	7.000	UN	SUCO DE CAIXINHA 200ML -GOIABA - AGUA, AÇUCAR, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, CALCIO, FERRO, VITAMINAS A, C E E, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), ESPESSANTE: GOMA XANTANA (INS 415), CORANTE NETURAL: BETA CAROTENO (INS 160AI), AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE GOIABA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



151	7.000	UN	SUCO DE CAIXINHA 200ML -PESSEGO - AGUA, AÇUCAR, SUCO DE PESSEGO, CONCENTRADO, CALCIO, FERRO, VITAMINAS A, C E E, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), ESPESSANTE: GOMA XANTANA (INS 415), CORANTE NATURAL, BETA CAROTENO (INS 160AI), AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE PESSEGO
152	7.000	UN	SUCO DE CAIXINHA 200ML -UVA - AGUA, AÇUCAR, SUCO DE UVA CONCENTRADO, CALCIO, FERRO, VITAMINAS A, C E E, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), ESPESSANTE: GOMA XANTANA (INS 415), CORANTE NETURAL: BETA CAROTENO (INS 160AI), AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE UVA
153	4.000	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR CAJU - TIAL OU SIMILAR
154	4.000	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR GOIABA - TIAL OU SIMILAR
155	4.000	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR MARACUJÁ - TIAL OU SIMILAR
156	4.000	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR PÊSSEGO - TIAL OU SIMILAR
157	4.000	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR UVA - TIAL OU SIMILAR
158	150	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA COM 400GR - TIPO NUTREN JUNIOR PÓ OU SIMILAR - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS - (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA 400G. (TIPO :NUTREN JUNIOR PÓ OU SIMILAR)
159	1.300	UN	TEMPERO ALHO E SAL, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG - ALHO E SAL, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO, DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN – NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR A “INFORMAÇÃO NUTRICIONAL” - PORÇÃO DE 5 GRAMAS, DEVERÁ CONTER: SÓDIO – 1.500 MG (NO MÍNIMO)
160	350	UN	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG - NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
161	800	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG - NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
162	6.000	KG	TOMATE
163	1.000	PCT	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS
164	170	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE À GRANEL - KG
165	1.050	KG	VAGEM – VAGEM, QUILO. - VAGEM TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE
166	200	UN	VINAGRE DE VINHO BRANCO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



167	300	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS
-----	-----	----	--

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. SMDS - DO FORNECIMENTO DOS ITENS DE VERDURA, LEGUMES:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, **sendo as segundas e quintas feiras, das 07 hs (sete horas) às 12 (doze horas)**, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços supra citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, COZINHA COMUNITÁRIA, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

Emitida a Autorização de Fornecimento pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Saúde a empresa deverá realizar a entrega em até 24 horas, a contar do recebimento da A.F. conforme cronograma e locais determinados.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DAS CARNES:

A entrega das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 03 (três) vezes por semana na CASA LAR I e II e Cozinha Comunitária, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7 hs às 12 hs.**

A entrega das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 02 (duas) vezes por semana nos CRAS e demais programas, às terças e quintas, nos respectivos horários, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados.**

O FORNECIMENTO DO LEITE INTEGRAL:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, **de segunda à sexta, das 7 hs (sete horas) às 12 (doze horas), podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços supra citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:

A entrega deverá ocorrer **diariamente** e de forma parcelada, **nos locais citados abaixo e nos seguintes horários: das 8 hs (oito horas) às 11 (onze horas) e das 13:30 hs (treze e trinta horas) as 16hs (dezesesseis horas), EXCETO a COZINHA COMUNITÁRIA e AABB COMUNIDADE que deverá ser das 8 hs (oito horas) às 11 (onze horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CREAS,CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, COZINHA**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



COMUNITÁRIA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.

4.1.1- As entregas da SMDS deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- 01 CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha
- 02 CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto
- 03 PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho
- 04 CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim
- 05 AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356
- 06 CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra
- 07 CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra
- 08 CASA ACOLHEDORA - Rua Júlio Brandão 168 ,Barra
- 09 COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Antônio Ramos, s/n, Aeroporto
- 10 Centro POP- Coronel pereira sobrinho, nº 87- Porto
- 11 Lar Ozanam - Rua Zeno Luiz Mazzoco - 100 - Planalto
- 12 CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro
- 13 CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra
- 14 SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

4.1.2. SMS - DO FORNECIMENTO DOS ITENS DE VERDURA, LEGUMES:

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezesete horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.

O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezesete horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.

O FORNECIMENTO DO ITEM 121. NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE

O item 121 Nutren Senior Zero lactose 740G será exclusivamente para atender a Ordem judicial, não podendo assim ser de marca similar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os pedidos deverão ser entregues em quilos e os produtos deverão estar devidamente acondicionados;

4.2.1. Os produtos, adquiridos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de uso, acompanhados em embalagem apropriadas e devidamente higienizadas, mantendo o peso e/ou quantidades das embalagens especificadas nas requisições emitidas pelo órgão solicitante, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.3. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

4.4. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

4.5. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias Requisitantes e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.6. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

4.7. A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.8. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Cotação de preço efetuada pessoalmente por servidor no formulário Anexo II conforme o art. 4º, inciso II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

c) Cotação de preço efetuada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo conforme o art. 2º, inciso V, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. Para cálculo de preço de referência, foi considerado a metodologia da média (**Art. 2º**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018)

5.3. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93** – “As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços”.

5.4. Os quantitativos foram obtidos com base no processo passado de compras desses objetos, diante disso, foram reajustados os objetos e quantitativos de acordo com a utilização e, foram diminuídos os quantitativos dos itens que não foram utilizados.

6. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O julgamento será por **menor preço unitário por item**.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela LICITANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.8. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso aos empregados da Detentora da ARP as suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

8.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Detentora da ARP após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

8.3. Designa o Servidor Thiago da Matta Alves para realizar fiscalização do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

8.4. Comunicar imediatamente à Detentora d ARP qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

9. PAGAMENTO:

9.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na Rua _____, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO ELETRÔNICO conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

5 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

9 -Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Muriaé.

10- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

* A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

* A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

* Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

* O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

* O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

* Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

12 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Muriaé, na forma da Lei Orgânica Municipal.

13 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

Local e Data:

Representante Legal



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 042/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/E OU FABRICANT E	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
-------	-----	------	-----------	---------------------------------	--------------	------------

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no edital e seus anexos, principalmente conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento, estando inclusas todas as despesas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV E V – TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: () ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 2022.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 036/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de _____, Sr. _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 042/2022, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios incluindo carne bovina, suína, aves, peixes e embutidos, leite pasteurizado tipo c, embalado em saco de polietileno de 01 litro, com registro no ministério da agricultura (registro no sif), verduras, frutas e legumes destinados a atender os programas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e à ordem judicial da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 023/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. SMDS - DO FORNECIMENTO DOS ITENS DE VERDURA, LEGUMES:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, **sendo as segundas e quintas feiras, das 07 hs (sete horas) às 12 (doze horas)**, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços supra citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, COZINHA COMUNITÁRIA, CASA ACOLEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

Emitida a Autorização de Fornecimento pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Saúde a empresa deverá realizar a entrega em até 24 horas, a contar do recebimento da A.F. conforme cronograma e locais determinados.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DAS CARNES:

A entrega das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 03 (três) vezes por semana na CASA LAR I e II e Cozinha Comunitária, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7 hs às 12 hs.**

A entrega das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 02 (duas) vezes por semana nos CRAS e demais programas, às terças e quintas, nos respectivos horários, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados.**

O FORNECIMENTO DO LEITE INTEGRAL:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, **de segunda à sexta, das 7 hs (sete horas) às 12 (doze horas), podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços supra citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CENTRO POP, CASA**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.

O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:

A entrega deverá ocorrer **diariamente** e de forma parcelada, **nos locais citados abaixo e nos seguintes horários: das 8 hs (oito horas) às 11 (onze horas) e das 13:30 hs (treze e trinta horas) as 16hs (dezesseis horas), EXCETO a COZINHA COMUNITÁRIA e AABB COMUNIDADE que deverá ser das 8 hs (oito horas) às 11 (onze horas),** podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CREAS, CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, COZINHA COMUNITÁRIA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

1.1.1- As entregas da SMDS deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- 01 CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha
- 02 CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto
- 03 PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho
- 04 CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim
- 05 AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356
- 06 CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra
- 07 CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra
- 08 CASA ACOLHEDORA - Rua Júlio Brandão 168 ,Barra
- 09 COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Antônio Ramos, s/n, Aeroporto
- 10 Centro POP- Coronel pereira sobrinho, nº 87- Porto
- 11 Lar Ozanam - Rua Zeno Luiz Mazzoco - 100 - Planalto
- 12 CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro
- 13 CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra
- 14 SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

1.1.2. SMS - DO FORNECIMENTO DOS ITENS DE VERDURA, LEGUMES:

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezessete horas),** podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.

O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezessete horas),** podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



O FORNECIMENTO DO ITEM 121. NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE

O **item 121** Nutren Senior Zero lactose 740G será exclusivamente para atender a Ordem judicial, não podendo assim ser de marca similar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os pedidos deverão ser entregues em quilos e os produtos deverão estar devidamente acondicionados;

1.2.1. Os produtos, adquiridos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados em embalagem apropriadas e devidamente higienizadas, mantendo o peso e/ou quantidades das embalagens especificadas nas requisições emitidas pelo órgão solicitante, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

1.3. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

1.4. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

1.5. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias Requisitantes e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

1.6. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2022

Prefeitura Municipal

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023
PROCESSO Nº 036/2023

VALIDADE: ____ (____) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por _____ Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão X191/2022, que objetiva _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios incluindo carne bovina, suína, aves, peixes e embutidos, leite pasteurizado tipo c, embalado em saco de polietileno de 01 litro, com registro no ministério da agricultura (registro no sif), verduras, frutas e legumes destinados a atender os programas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e à ordem judicial da Secretaria Municipal de saúde, por meio do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

1. SMDS - DO FORNECIMENTO DOS ITENS DE VERDURA, LEGUMES:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, **sendo as segundas e quintas feiras, das 07 hs (sete horas) às 12 (doze horas)**, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços supra citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, COZINHA COMUNITÁRIA, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Emitida a Autorização de Fornecimento pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Saúde a empresa deverá realizar a entrega em até 24 horas, a contar do recebimento da A.F. conforme cronograma e locais determinados.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DAS CARNES:

A entrega das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 03 (três) vezes por semana na CASA LAR I e II e Cozinha Comunitária, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7 hs às 12 hs.**

A entrega das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 02 (duas) vezes por semana nos CRAS e demais programas, às terças e quintas, nos respectivos horários, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados.**

O FORNECIMENTO DO LEITE INTEGRAL:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, **de segunda à sexta, das 7 hs (sete horas) às 12 (doze horas), podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados**, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços supra citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:

A entrega deverá ocorrer **diariamente** e de forma parcelada, **nos locais citados abaixo e nos seguintes horários: das 8 hs (oito horas) às 11 (onze horas) e das 13:30 hs (treze e trinta horas) as 16hs (dezesesseis horas), EXCETO a COZINHA COMUNITÁRIA e AABB COMUNIDADE que deverá ser das 8 hs (oito horas) às 11 (onze horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CREAS,CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, COZINHA COMUNITÁRIA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

1.1.1- As entregas da SMDS deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- 01 CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha
- 02 CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto
- 03 PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho
- 04 CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim
- 05 AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356
- 06 CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra
- 07 CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra
- 08 CASA ACOLHEDORA - Rua Júlio Brandão 168 ,Barra
- 09 COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Antônio Ramos, s/n, Aeroporto
- 10 Centro POP- Coronel pereira sobrinho, nº 87- Porto
- 11 Lar Ozanam - Rua Zeno Luiz Mazzoco - 100 - Planalto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 12 CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro
- 13 CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra
- 14 SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

1.1.2. SMS - DO FORNECIMENTO DOS ITENS DE VERDURA, LEGUMES:

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezesete horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.

O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezesete horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.

O FORNECIMENTO DO ITEM 121. NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE

O **item 121** Nutren Senior Zero lactose 740G será exclusivamente para atender a Ordem judicial, não podendo assim ser de marca similar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os pedidos deverão ser entregues em quilos e os produtos deverão estar devidamente acondicionados;

1.2.1. Os produtos, adquiridos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados em embalagem apropriadas e devidamente higienizadas, mantendo o peso e/ou quantidades das embalagens especificadas nas requisições emitidas pelo órgão solicitante, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

1.3. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal n° 8840/2018.

1.4. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

1.5. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias Requisitantes e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.6. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr(a). _____, cargo _____, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Comunicar à Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, **durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata do SRP.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista, CND municipal e CND estadual.

7.8. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração da ata de RP e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses com início em/...../..... e encerramento em/...../....., nos termos da Lei 8666/93.

b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços/fornecimento, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) *

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é em até 30 (trinta) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2- _____ - CPF sob nº _____

ANEXO VIII
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CAF – Cadastro de Fornecedores do Município;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Para os itens 3 e 4, será necessário a apresentação de certidões e atestados que comprovem a devida qualificação técnica da empresa. Dessa forma, a pregoeira irá solicitar na fase de HABILITAÇÃO as devidas declarações (que se seguirão especificadas no termo de referencia e abaixo no item 1.1.2), para fins de habilitar a empresa.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

DA HABILITAÇÃO

1.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



e)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de comprovação de efetivar o benefício da Lei 123/2006.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a19 e 165);

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório. (Para todos os itens).

1.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

1.1.3.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

1.1.5 Documentos Complementares:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme o modelo do Anexo II.

1.1.5.1 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

1.1.5.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.1.5.2.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeira(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.1.5.3 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

1.1.5.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeira(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.1.5.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

1.1.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.1.5.7.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.5.7.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

1.1.5.7.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.1.5.7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.1.5.8 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.5.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

9.2 - A empresa deverá observar os critérios estabelecidos no Termo de Referência para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.